



# JORNAL OFICIAL

**II SÉRIE – NÚMERO 190**  
**SEXTA-FEIRA, 2 DE OUTUBRO DE 2009**

ÍNDICE:

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**

Direcção Regional da Educação e Formação

**SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA**

Despachos



## JORNAL OFICIAL

---

### **SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Portaria

Direcção Regional da Solidariedade e Solidariedade Social

### **SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE**

Portaria

### **SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR**

Portaria

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO****Extracto de Portaria n.º 347/2009 de 2 de Outubro de 2009**

Por portaria da Directora Regional da Educação e Formação, nos termos da alínea *r*) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A de 30 de Janeiro, bem como ao abrigo do artigo 13.º do Regulamento da Acção Social Escolar aprovado pela Portaria n.º 63/2006 de 27 de Julho, atribui-se à Junta de Freguesia de Água D'Alto, o montante de Euros. 611,24 (seiscentos e onze euros e vinte e quatro centimos), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais e do Sistema Educativo, Projecto 03 – Formação Profissional, Acção – 01.03.B “Formação e Apoio Social”, Classificação Económica 08.05.02 ZB – Juntas de Freguesia – do Plano 2009, da Direcção Regional da Educação e Formação, referente à 26.ª prestação do acordo de colaboração financeira celebrado a 27 de Agosto de 2007, entre a Região Autónoma dos Açores – Secretaria Regional da Educação e Formação – Direcção Regional da Educação e Formação, Escola Básica Secundária de Vila Franca do Campo e a Junta de Freguesia de Água D'Alto, para a compra de um veículo de passageiros de 9 lugares, para transporte das crianças e alunos residentes no Lugar da Praia, para a EB/JI Francisco Medeiros Garoupa, ao transporte de crianças e alunos para o Núcleo de Educação Especial e para o Programa TVA e, eventualmente, outros transportes de crianças e alunos, sempre que houver disponibilidade da viatura e compatibilidade de horários, ao abrigo do disposto no artigo 13º do Regulamento da Acção Social Escolar, aprovado pela Portaria n.º 63/2006, de 27 de Julho. O processamento da comparticipação financeira será efectuado em sessenta prestações mensais, no valor de 611,24 €.

25 de Setembro de 2009. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

**D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO****Extracto de Portaria n.º 348/2009 de 2 de Outubro de 2009**

Por portaria da Directora Regional da Educação e Formação, nos termos da alínea *r*) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A de 30 de Janeiro, bem como ao abrigo do artigo 13º do Regulamento da Acção Social Escolar aprovado pela Portaria n.º 63/2006 de 27 de Julho, atribui-se à Junta de Freguesia de Castelo Branco, o montante de Euros. 1.732,10 (mil setecentos e trinta e dois euros e dez centimos), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais e do Sistema Educativo, Projecto 03 – Formação Profissional, Acção – 01.03.B “Formação e Apoio Social”, Classificação Económica 08.05.02 ZB – Juntas de Freguesia – do Plano 2009, da Direcção Regional da Educação e Formação, referente à 28.ª prestação do acordo de colaboração

**JORNAL OFICIAL**

financeira celebrado a 19 de Julho de 2007, entre a Região Autónoma dos Açores – Secretaria Regional da Educação e Formação – Direcção Regional da Educação e Formação, Escola Básica Integrada da Horta e a Junta de Freguesia de Castelo Branco, para a compra de um veículo de passageiros de 28 lugares, para transporte de todas as crianças e alunos deslocados da Escola da Lombega para a Escola Básica Integrada da Horta, ao abrigo do disposto no artigo 13.º do Regulamento da Acção Social Escolar, aprovado pela Portaria n.º 63/2006, de 27 de Julho. O processamento da comparticipação financeira será efectuado em sessenta prestações mensais, no valor de 1.732,10 €.

25 de Setembro de 2009. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

**D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**

**Extracto de Portaria n.º 349/2009 de 2 de Outubro de 2009**

Por portaria da Directora Regional da Educação e Formação, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A de 30 de Janeiro, bem como ao abrigo do artigo 13.º do Regulamento da Acção Social Escolar aprovado pela Portaria n.º 63/2006 de 27 de Julho, atribui-se à Junta de Freguesia de Ribeira Quente, o montante de Euros. 594,70 (quinhentos e noventa e quatro euros e setenta centimos), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais e do Sistema Educativo cvv, Projecto 03 – Formação Profissional, Acção – 01.03.B “ Formação e Apoio Social”, Classificação Económica 08.05.02 ZB - Juntas de Freguesia - do Plano 2009, da Direcção Regional da Educação e Formação, referente à 22.ª prestação do acordo de colaboração financeira celebrado a 03 de Janeiro de 2008, entre a Região Autónoma dos Açores – Secretaria Regional da Educação e Formação – Direcção Regional da Educação e Formação, Escola Básica Secundária da Povoação e a Junta de Freguesia de Ribeira Quente, para a compra de um veículo ligeiro de passageiros de 9 lugares, para transporte de crianças e alunos referidos no presente Acordo. O processamento da comparticipação financeira será efectuado em sessenta prestações mensais, no valor de 594,70 €.

25 de Setembro de 2009. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

**S.R. DA ECONOMIA**

**Despacho n.º 1061/2009 de 2 de Outubro de 2009**

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, que criou o Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), determino:



# JORNAL OFICIAL

1 - Aprovar ao abrigo da alínea e) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, a concessão de um incentivo sob a forma de subsídio não reembolsável, aos projectos destinados essencialmente ao auto-consumo, apresentados no âmbito do Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.

2 - Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Programa 11 – Fomento da Competitividade.

| N.º processo | Promotor                 | Localização   |           | Investimento Total | Despesas Elegíveis | Subsídio não Reembolsável |
|--------------|--------------------------|---------------|-----------|--------------------|--------------------|---------------------------|
|              |                          | Concelho      | Ilha      |                    |                    |                           |
| 403-P/2009   | Nuno Miguel Duarte Silva | Ponta Delgada | S. Miguel | € 3.294,00         | € 3.294,00         | € 823,50                  |

23 de Setembro de 2009. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.

## S.R. DA ECONOMIA

### Despacho n.º 1062/2009 de 2 de Outubro de 2009

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, que criou o Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), determino:

1 - Aprovar ao abrigo da alínea e) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, a concessão de um incentivo sob a forma de subsídio não reembolsável, aos projectos destinados essencialmente ao auto-consumo, apresentados no âmbito do Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.

2 - Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Programa 11 – Fomento da Competitividade.

| N.º processo | Promotor                     | Localização |      | Investimento Total | Despesas Elegíveis | Subsídio não Reembolsável |
|--------------|------------------------------|-------------|------|--------------------|--------------------|---------------------------|
|              |                              | Concelho    | Ilha |                    |                    |                           |
| 452-P/2009   | Roberto Carlos Machado Silva | Madalena    | Pico | € 3.279,00         | € 3.279,00         | € 819,75                  |

23 de Setembro de 2009. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA ECONOMIA****Despacho n.º 1063/2009 de 2 de Outubro de 2009**

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, que criou o Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), determino:

1 - Aprovar ao abrigo da alínea e) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, a concessão de um incentivo sob a forma de subsídio não reembolsável, aos projectos destinados essencialmente ao auto-consumo, apresentados no âmbito do Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.

2 - Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Programa 11 – Fomento da Competitividade.

| N.º processo | Promotor                                  | Localização      |          | Investimento<br>Total | Despesas<br>Elegíveis | Subsídio não<br>Reembolsável |
|--------------|-------------------------------------------|------------------|----------|-----------------------|-----------------------|------------------------------|
|              |                                           | Concelho         | Ilha     |                       |                       |                              |
| 467-P/2009   | Cesário João Pamplona<br>Homem de Meneses | Praia da Vitória | Terceira | € 3.121,20            | € 3.121,20            | € 780,30                     |

23 de Setembro de 2009. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.

**S.R. DA ECONOMIA****Despacho n.º 1064/2009 de 2 de Outubro de 2009**

Considerando que pelo Despacho n.º 858/2003, de 11 de Novembro, publicado no JORAA, II Série n.º 45, a sociedade comercial “Aguiar & Xavier, Lda.”, com sede na Rua do Cruzeiro Pequeno, n.º 148, freguesia das Lages, Praia da Vitória, pessoa colectiva número 512 058 601, com o capital social de € 5.000,00, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Praia da Vitória sob o número 218, foi beneficiária, ao abrigo do Subsistema para o Desenvolvimento Local (SIDEL), do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER), de um incentivo financeiro sob a forma de subsídio não reembolsável no valor de € 9.563,45 (nove mil, quinhentos e sessenta e três euros e quarenta e cinco centimos);

Considerando que do incentivo concedido foi paga, em 31/3/2005, a quantia de €4.481,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta e um euros), correspondente a uma taxa de execução de 47,33%;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto, o SIDEL destina-se a apoiar projectos com despesas de investimento em capital fixo superiores a € 15.000,00;

Considerando que, em 6/11/2008, a sociedade promotora solicitou o encerramento do processo sem ter realizado senão um investimento total no valor € 8.230,17 (oito mil, duzentos e trinta euros e dezassete cêntimos), ou seja, abaixo do mínimo legal;

Considerando que nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto, o investimento deve contemplar todas as rubricas necessárias à completa implementação do projecto e o investimento total apresentado corresponde a uma taxa de execução de 47,33%.

Assim,

Determino, ao abrigo das alíneas a), c) e d) do n.º 1 do artigo 18.º Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto, e das alíneas a), c) e d) do n.º 1 da cláusula 9.ª do contrato de concessão de incentivos financeiros, o seguinte:

- Rescindir o contrato de concessão de incentivos financeiros celebrado em 27/02/2004, entre a Região Autónoma dos Açores, através da Secretaria Regional da Economia, e a sociedade comercial “Aguiar & Xavier, Lda.”, com sede na Rua do Cruzeiro Pequeno, n.º 148, freguesia das Lages, Praia da Vitória, pessoa colectiva n.º 512 058 601, com o capital social de 5.000 €, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Praia da Vitória sob o número 218, no âmbito do Subsistema para o Desenvolvimento Local (SIDEL), do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER), criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto e regulamentado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2001/A, de 6 de Junho, para a execução do projecto de investimento seleccionado para apoio pelo Despacho n.º 858/2003, do Secretário Regional da Economia, publicado no JORAA, II Série n.º 45, de 11 de Novembro, com fundamento no não cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 4.º e do disposto no n.º 6 do artigo 9.º, ambos do referido decreto legislativo regional, e da cláusula oitava do contrato de concessão de incentivos, conjugada com as alíneas a) e b) do artigo 21.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2001/A, de 6 de Junho, ou seja, não cumprimento do limite mínimo legal de investimento em capital fixo no valor de € 15.000,00, uma vez que o primeiro e único pedido de pagamento apresentado pelo promotor corresponde a um investimento total de € 8.230,17, bem como a não execução do projecto de investimento nos termos constantes do contrato de concessão de incentivos e do processo de candidatura, uma vez que o investimento total apresentado corresponde a uma taxa de execução de 47,33%, quando o investimento deve contemplar todas as rubricas necessárias à completa implementação do projecto.

- A rescisão do contrato implica a restituição dos incentivos concedidos, sendo a sociedade promotora obrigada a repor as importâncias recebidas no prazo de noventa dias a contar da

**JORNAL OFICIAL**

data do recebimento da notificação, acrescidas de juros à taxa estabelecida para as dívidas ao Estado e aplicada da mesma forma, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto e do n.º 2 da cláusula nona do contrato de concessão de incentivos financeiros.

23 de Setembro de 2009. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.

**S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL**

**Portaria n.º 808/2009 de 2 de Outubro de 2009**

Considerando que compete à Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social, através da Direcção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor, apoiar acções de formação com as diversas instituições;

Considerando que a formação profissional constitui uma das intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento de recursos humanos;

Considerando que é essencial assegurar a estabilidade de funcionamento das acções de formação profissional que permitam aos seus participantes demonstrar as respectivas capacidades de organização e gestão de projectos;

Considerando que a Associação Açoriana de Formação Turística e Hoteleira solicitou um apoio financeiro para a participação no “Natal da Europa 2009”, que decorre em Poznan na Polónia;

Considerando que, a Escola de Formação Turístico e Hoteleira pretende organizar este tipo de evento, no próximo ano;

Considerando que o referido evento é relevante no contexto da formação turística e hoteleira para Região Autónoma dos Açores;

Assim, em conformidade com a alínea c) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, bem como ao abrigo das alíneas a) e d) do artigo 90.º do Estatuto-Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pela Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, atribuir um subsídio de € 7.500,00 (sete mil e quinhentos euros) à Associação Açoriana de Formação Turística e Hoteleira, a ser processado pelo Plano 2009, programa 03 – Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor, projecto 02 - Emprego e Formação Profissional, destinado a comparticipar nas despesas inerentes à participação no “Natal da Europa 2009”, que decorre em Poznan, na Polónia;

Nos 90 dias subsequentes à atribuição do subsídio, deve ser presente documentação comprovativa das despesas efectuadas, sob cominação da entidade beneficiária ter que restituir o montante concedido.

**JORNAL OFICIAL**

17 de Setembro de 2009. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

**Acordo n.º 162/2009 de 2 de Outubro de 2009**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Casa do Trabalho Jesus, Maria, José, ilha de São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

**Cláusula I****Obrigações da Casa do Trabalho Jesus, Maria, José**

Proceder ao pagamento de despesas com a aquisição de equipamento didáctico.

Executar o referido até fins do mês de Outubro de 2009.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

**Cláusula II****Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social**

A Casa do Trabalho Jesus, Maria, José autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

**Cláusula III****Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 5.739,00€ (cinco mil setecentos e trinta e nove euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

**Cláusula IV****Resolução do acordo**

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Casa do Trabalho Jesus, Maria,

**JORNAL OFICIAL**

José, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

23 de Julho de 2009. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Berbereia*. - A Presidente da Casa do Trabalho Jesus, Maria, José, *Artemisia Resendes Teixeira*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Acordo n.º 163/2009 de 2 de Outubro de 2009**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada, ilha de São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

**Cláusula I****Obrigações da Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada**

1. Proceder ao pagamento das despesas efectuadas com os funcionários em substituição de férias do Centro de Cuidados Continuados e Lar da Levada durante o ano de 2008.
2. Executar o referido pagamento até fins do mês de Novembro de 2009.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

**Cláusula II****Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social**

A Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

**Cláusula III****Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 21.597,00€ (vinte e um mil quinhentos e noventa e sete euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

**JORNAL OFICIAL**

## Cláusula IV

**Resolução do acordo**

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba participada.

31 de Agosto de 2009. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Berbereia*. - O Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada, *José Francisco Gonçalves Silva*.

**S.R. DA SAÚDE****Portaria n.º 809/2009 de 2 de Outubro de 2009**

Em 15 de Setembro de 2009, por portaria do Secretário Regional da Saúde é atribuído, à Saudaçor – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A., para gestão do subsídio, a verba, no valor de 8 640,00 € (Oito Mil e Seiscentos e quarenta Euros), correspondente ao investimento, no Projecto de Implementação e Operacionalização da Melhoria de Acessibilidade ao SRS, por parte do Centro de Saúde da Ribeira Grande.

O referido subsídio será processado, do Plano, pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infra-Estruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 4 – Alínea E) – Classificação Económica 04.01.01.

15 de Setembro de 2009. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

**S.R. DO AMBIENTE E DO MAR****Portaria n.º 810/2009 de 2 de Outubro de 2009**

Manda o Governo dos Açores, pelo Secretário Regional do Ambiente e do Mar, em execução da acção 16.2.H, constante do anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 30/2007/A de 27 de Dezembro, no âmbito do Acordo de Cooperação celebrado entre o Governo dos Açores e a Junta de Freguesia abaixo indicada, atribuir a esta uma participação financeira, destinada

**JORNAL OFICIAL**

à limpeza e desobstrução dos álveos das linhas de água, por forma a garantir condições de escoamento dos caudais líquidos e sólidos em situações hidrológicas normais ou extremas.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 16 – Ordenamento de Território e Qualidade Ambiental, Projecto 2 – Recursos Hídricos, Acção H – Requalificação e Protecção de Recursos Hídricos, Classificação Económica - 08.05.02.ZH, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar – Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos.

**Unidade: Euro**

| Freguesia | Concelho      | Montante |
|-----------|---------------|----------|
| Feteiras  | Ponta Delgada | 2.600,00 |

25 de Setembro de 2009. - O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, *José Gabriel do Álamo de Menezes*.